



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - LFDA-SP
SERVIÇO DE COMPRAS - LFDA-SP

CONTRATO Nº 021/2019

TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21053.000574/2019-51

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 021/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA LFDA-SP E A EMPRESA OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA.

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, com sede no(a) Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA, Coordenador do LFDA-SP nomeado(a) pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa Ofos Serviços Prediais Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.863.966/0001-84, sediado(a) na Rua: Piatá, 476 - Vila Isolina Mazzei - Cep: 02080-010, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vitor do Amaral Fernandes e Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.206.555 e CPF nº 332.784.628-66, tendo em vista o que consta no Processo Nº 21053.000574/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços Nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra, Reforma e Adequações constantes no Projeto Legal (Aprovado pelo CBPMESP) e Projeto Executivo das Instalações do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio existente no LFDA-SP e realização de todos os procedimentos necessários e acompanhamento dos trâmites no CBPMESP para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em proveito do LFDA-SP, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº 001/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13/01/2020** e encerramento em **10/07/2020**.

2.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1.3. O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses conforme estabelecido no Cronograma de Execução Físico-Financeiro e será iniciada em 13/01/2020, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.124.324,93 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **Exercício de 2019**, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 2019 / 130007 – Projeto de Atividade: REFORMALAB

Fonte de Recurso: 0100000000

Programa de Trabalho: (PTRES): 108006

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obra

PI: REFORMALAB

NOTA DE CRÉDITO: 2019NC013395

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. **Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e seus Apêndices, bem como os demais anexos ao Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 001/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. 1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

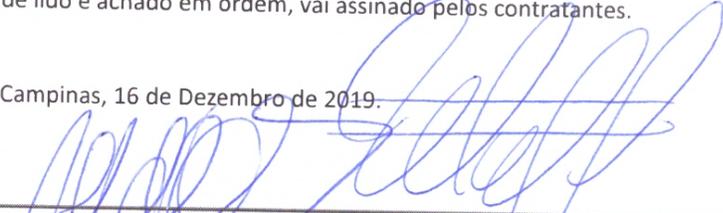
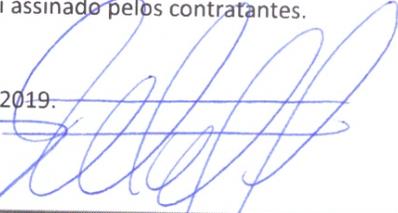
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

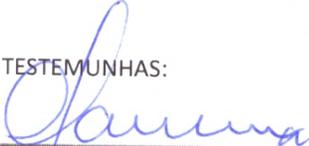
17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campinas, 16 de Dezembro de 2019.

 ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA LFDA-SP CONTRATANTE RG: 15.550.680-8 CPF: 265.194.768-70	 VITOR DO AMARAL FERNANDES E SILVA OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA CONTRATADA RG: 30.206.555 CPF: 332.784.628-66
--	--

TESTEMUNHAS:

 MARCIA OLIVEIRA PARREIRA LFDA-SP CONTRATANTE RG: 8.466.770-9 CPF: 882.803.498-04	 RENATO DA SILVA SHISHIDO OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA CONTRATADA RG: 34.207.060-5 CPF: 223.461.538-00
--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 16/12/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 16/12/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9384816** e o código CRC **75A910D0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21018.004506/2019-97

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018, e em conformidade com o disposto § 4º do art. 26 da Lei 9.784/99, após esgotadas as tentativas de notificar o interessado por meio postal, NOTIFICA E CONVOCA O(A) Médico(a) Veterinário(a) abaixo relacionado(a), com o intuito de dar ciência de atos e documentos de seu interesse:

NOME	CRMV Nº	TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE LAVRATURA
MARÍZIA SILVA LOPES DE SÁ	1657	109/2019/SISA-ES/DDA-ES/SFA-ES/MAPA	21/11/2019

O profissional acima citado possui 10(dez) dias após a data de publicação deste Edital para comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Espírito Santo - SFA-ES, localizada no endereço abaixo, a fim de receber o Termo de Notificação aqui relacionado.

Em caso de não comparecimento no prazo acima definido, o processo administrativo relativo ao profissional em questão correrá à REVELIA do interessado.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Endereço: Av. Adalberto Simão Nader, 531 - Mata da Praia Vitória - ES Serviço de Fiscalização de Insumos e Serviços Pecuários e Saúde Animal
--

RAPHAEL MASSAUD CONDE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 130056

Nº Processo: 05100003525201720. PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05399623000100. Contratado : FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM-EIRELI. Objeto: Serviços de digitalização de assentamento funcional Digital (AFD). Fundamento Legal: Artigo 61 paragrafo unico dalei 8.666/93. Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020. Valor Total: R\$105.882,98. Fonte: 100000000 - 2019NE801916. Data de Assinatura: 03/11/2019.

(SICON - 09/01/2020) 130056-00001-2020NE800010

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE TOCANTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JUÍZO DECISÓRIO - SIF 2882

Pelo presente Edital fica notificado a pessoa jurídica TAMBORÁ AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - SIF 2882, de Almas / TO, CNPJ 33.307.505/0001-52, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 3º SIPOA, sito Av. NS 1, 201 Sul conjunto 02 lote 07 - Centro - Palmas - TO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tomar conhecimento do juízo decisório do Chefe do 3º SIPOA referente ao processo 21012.001161/2019-70, que trata do Auto de Infração nº 001/1556/2019/SIF 2882 junto à empresa em questão, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, por aplicação do disposto no artigo 26, § 4º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 (dez) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ANDRE BARRETO NUNES
Chefe
SubstitutoDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕESAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/12/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de porteiros de edifícios, no intuito de atender às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Chefe de Serviço

(SIDE - 09/01/2020) 130005-00001-2020NE800465

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2019

O Pregoeiro Oficial do MAPA, torna público para o conhecimento dos interessados que o objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2019, teve o Item 1 ADJUDICADO à Fornecedora DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 13.457.330/0001-52, no valor global de R4 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), assim como, o item 2 à Fornecedora TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.760/0001-91, no valor global de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). Os autos encontram-se no Processo SEI 21000.037981/2019-58.

GIL WEBER BAIÃO

(SIDE - 09/01/2020) 130005-00001-2019NE800465

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Execução Descentralizada publicado no DOU de 02/01/2020, Seção 3, página 1, onde se lê: "WILLIAM SOARES BARBOSA", leia-se: "WILLIAM SOARES BARBOSA "; onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 01/08/2020", leia-se: "VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 30/06/2020".

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Notificação Prévia de Rescisão Contratual por Inexecução/descumprimento de cláusulas contratuais. Pregão Eletrônico nº 09/2018. ESPÉCIE: Processo SEI nº 21160.000389/2018-68 Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 01/2019. Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso I e XII c/c art. 79/art. 87 e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e violação contratual das cláusulas 7 e 8 por parte da empresa EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.457.406/0001-75. Representante legal LUIZ FILIPE BARBOSA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.750.694-39. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais firmados entre o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET e a empresa Empório Comércio e Serviços EPP EIRELI, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 853220/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Gestã: 00001. Conveniente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL, CNPJ nº 03981081000146. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 1.112.000,00, Valor de Contrapartida: 112.000,00, Vigência: 29/12/2017 a 01/03/2020. Data de Assinatura: 26/12/2019. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE - SECRETARIO DE AGRICULTURA FAMILIAR

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo de Execução Descentralizada nº 25/2018, publicado no D.O.U. nº 92, de 15 de maio de 2019, Seção 3, página 2, referente ao Processo nº 55000.029561/2018-10, onde se lê: "EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2018", leia-se "EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2018".

No Extrato de Termo de Execução Descentralizada nº 25/2018, publicado no D.O.U. nº 247, de 23 de dezembro de 2019, Seção 3, página 4, referente ao Processo nº 55000.029561/2018-10, onde se lê: "EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2018", leia-se "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2018".

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO TED Nº 7/2017

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 007/2017, SIAFI nº 692349/2017, Processo nº 52800.100845/2017-39, Gestão Repassadora: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Gestão Recebedora: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26. Objeto: Prorrogação de vigência até para 31 de dezembro de 2020. Assinaturas: Marcos Montes Cordeiro - Ministro Substituto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Marcelo Andrade Moreira Pinto - Diretor Presidente - CODEVASF. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000574201951. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 60863966000184. Contratado : OFOS SERVICOS PREDIAIS LTDA -.Objeto: Auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 13/01/2020 a 10/07/2020. Valor Total: R\$1.124.324,95. Fonte: 100000000 - 2019NE800926. Data de Assinatura: 16/12/2019.

(SICON - 09/01/2020) 130102-00001-2019NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130103

Número do Contrato: 8/2019. Nº Processo: 21043001381201855. DISPENSA Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Inciso II. Vigência: 14/01/2020 a 13/01/2021. Valor Total: R\$263.576,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800672. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 09/01/2020) 130103-00001-2019NE800032

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RETIFICAÇÕES

Na publicação ocorrida no Diário Oficial da União nº 5, de 08 de janeiro de 2020, Seção 3, página 3, referente ao Extrato de Convênio SICONV 889301/2019 - Onde se lê: Signatários: Concedente : EDILA FERREIRA DUARTE MONTEIRO - CPF 057.713.902-91. Leia-se: Concedente: NEIL DUARTE DE SOUZA - CPF 271.050.242-91 - Superintendente Regional INCRA/SR(01)PA.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial da União nº 5, de 08 de janeiro de 2020, Seção 3, página 3, referente ao Extrato de Convênio SICONV 889323/2019 - Onde se lê: Signatários: Concedente : EDILA FERREIRA DUARTE MONTEIRO - CPF 057.713.902-91. Leia-se: Concedente: NEIL DUARTE DE SOUZA - CPF 271.050.242-91 - Superintendente Regional INCRA/SR(01)PA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20004/2020 - UASG 373066

Número do Contrato: 20000/2015. Nº Processo: 54190000613201571. PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado : ALGAR TELECOM S/A -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigencia do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 08.01.2020 e término em 08.01.2021, com observancia ao artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei 8666/1993. Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021. Valor Total: R\$77.634,80. Fonte: 176370002 - 2019NE800275. Data de Assinatura: 07/01/2020.

(SICON - 09/01/2020) 373066-37201-2019NE800098

